

ATA DA 261ª SESSÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 19/01/2021.

1 Às treze horas do dia dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um, realizou-se por meio
2 de videoconferência por intermédio da ferramenta Zoom a 261ª reunião do Tribunal
3 Regional de Ética e Disciplina, cujos trabalhos foram coordenados pela Presidente
4 CARLA CRISTINA TASSO CRCES 010553/O, que contou com a presença dos membros:
5 Contador RONEY GUIMARÃES PEREIRA CRCES 006049/O, Contador REINALDO
6 MARQUES CRCES 004202/O, Contadora ANA RITA NICO HARTUIQUE CRCES
7 005859/O, Contador CARLOS DARLAN PATIL CRCES 010206/O, Contador ROBERTO
8 SCHULZE CRCES 006880/O, Contadora PAULA NAZARETH KOEHLER CRCES
9 007854/O, Contadora SIMONY PEDRINI NUNES RATIS CRCES 008066/O, Contador
10 MIGUEL DOS SANTOS COSTA CRCES 003492/O, Contadora MONICA FERNANDA
11 SANTOS PORTO PIRES CRCES 016492/O, Técnico em Contabilidade RODRIGO
12 SANGALI CRCES 011870/O, Contadora RAQUEL CRISTINA NICOLAU BARBOSA
13 CRCES 008020/O, Contador MARIO ZAN BARROS CRCES 010163/O e o Técnico em
14 Contabilidade CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O. **Ausência não**
15 **justificada:** Contador GUSTAVO DA SILVA MIRANDA CRCES 011185/O. Os trabalhos
16 foram iniciados na seguinte ordem: **I - APROVAÇÃO da ATA de Nº 266 DA CÂMARA**
17 **DE ÉTICA E DISCIPLINA e de nº 260ª do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E**
18 **DISCIPLINA. II - Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos: De**
19 **relato do Conselheiro RONEY GUIMARAES PEREIRA. Número do processo:**
20 **U-2019/000058 - [REDACTED]**
21 **Fato único:** Firmar 05 (cinco) Declarações Comprobatória de Percepção de
22 Rendimentos – DECORE, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos
23 para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento
24 declarado, o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica.
25 **Enquadramento:** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do
26 CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG
27 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res.
28 CFC 1364/2011. **Decisão: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Prazo Concedido pelo**
29 **Tribunal de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Revisor.** Aprovado
30 por unanimidade. **Número do processo: U-2019/000110 - [REDACTED]**
31 **Fato único:** Praticar atos irregulares no
32 exercício profissional (fraude aos credores antes mesmo da decretação da
33 falência, resultando prejuízos, com o único fim de obter e assegurar vantagem
34 indevida não só para si como para outrem), o que identificamos por meio de
35 denúncia protocolada neste Regional sob o nº ADM 2018/000432.
36 **Enquadramento:** Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5
37 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24 incisos I, VI, X e XI
38 da Res. CFC 1370/11. **Decisão: Parecer do Conselheiro Revisor no sentido de**
39 **solicitar a devolução do processo ao Setor de Fiscalização, para que seja**
40 **sanado o vício da informação da pena ao Profissional Autuado, abrindo**
41 **novo prazo para caso o mesmo desejar, se manifestar e posteriormente**
42 **devolver a este Conselheiro Revisor para que possa finalizar seu julgamento**
43 **e proceder seu voto.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo: U-**

44 2020/000022 - [REDACTED] **Fato 01:**
45 Elaborar a contabilidade do exercício de 2018 de 05 (cinco) empresas,
46 inobservando às formalidades da escrituração contábil (AUSÊNCIA DAS NOTAS
47 EXPLICATIVAS), o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica através
48 da Notificação de nº 2019/196. **Enquadramento:** Itens 4 alíneas "a" e "d" e 5
49 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso V, da Res. CFC 1370/11 c/c
50 NBC ITG 2.000. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Revisor no sentido de**
51 **solicitar a devolução do processo ao Setor de Fiscalização desse Conselho,**
52 **afim de que seja cumprida a solicitação do Profissional Autuado informando**
53 **a data, hora e local da realização do julgamento do seu processo no TRED,**
54 **em conformidade com o art. 51, § 2º da Res. CFC 1309/2010, e após feito,**
55 **que seja devolvido a este Conselheiro Revisor para então proceder seu**
56 **Voto.** Aprovado por unanimidade. Foram levados a julgamento, em grau de
57 recurso, 02 (dois) processos, ambos com a decisão de que o processo retorne ao
58 Setor para saneamento.- **ENCERRAMENTO-** Nada mais havendo, a Presidente,
59 Contadora Carla Cristina Tasso, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às
60 trezes horas e cinquenta e oito minutos, solicitando que eu, Rodrigo dos Santos Sanz,
61 lavrasse a presente Ata, que será lida e assinada pela Senhora Presidente, por mim e
62 pelos demais Conselheiros presentes na reunião.

RONEY GUIMARÃES PEREIRA
Conselheiro

REINALDO MARQUES
Conselheiro

ANA RITA NICO HARTUIQUE
Conselheira

CARLOS DARLAN PATIL
Conselheiro

ROBERTO SCHULZE
Conselheiro

PAULA NAZARETH KOEHLER
Conselheira

SIMONY PEDRINI NUNES RÁTIS
Conselheira

MIGUEL DOS SANTOS COSTA
Conselheiro

MÔNICA FERNANDA SANTOS PORTO PIRES
Conselheiro

RODRIGO SANGALI
Conselheiro

RAQUEL CISTINA NICOLAU BARBOSA
Conselheira

MÁRIO ZAN BARROS
Conselheiro

CLAIR MARTINS DA SILVA
Conselheiro

RODRIGO DOS SANTOS SANZ
Chefe de Fiscalização

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 18/02/2021.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente